



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5270/2015

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 1 (uma) enfermeira e 1(uma) Procuradora Jurídica, para atender as necessidades da Administração Municipal.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de servidores, através de processo seletivo simplificado nas seguintes funções:

(01) uma enfermeiras - padrão 7 – 40 horas;.

(01)uma Procuradora Jurídica – padrão 7 - 20 horas.

Art. 2º. As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais para o Cargo de Enfermeira e 20 horas semanais para o Cargo de Procurador (a) Jurídico, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, mais o vale alimentação, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado pelo mesmo período, através Cadastro de Processo Seletivo já realizado.

Parágrafo Único: As referidas contratações são para preencher o quadro de servidores que estão em licença saúde por mais de 30 (trinta) dias, e por se tratar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

de serviços essenciais, não é possível ficar sem o profissional na área, em caso de retorno dos titulares, os referidos contratos serão rescindidos, permanecendo os mesmos em licença saúde, os referidos contratos serão renovados até o limite de 12 meses.

Art. 3º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias de cada secretaria.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES
Resp. pela Sec. Munic. de Administração
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 22/09/2015.livro 36.